PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais, no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Obras de Infraestrutura Urbana no Município de Dom Bosco-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza suplementar, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Dom Bosco
PROTOCOLO GERAL 60/2019
Data: 11/09/2019 - Horário: 10:58
Legislativo

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	09.01	Departamento de Obras e Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1501	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1165	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor em R$	500.000,00	Quinhentos Mil Reais
Fonte de recurso	1.92.00	Operações de Crédito Internas

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	09.01	Departamento de Obras e Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1501	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1017	Pavimentação/Recapea/Drenagem Vias Públic
Natureza	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor em R$	500.000,00	Quinhentos Mil Reais
Fonte de recurso	1.92.00	Operações de Crédito Internas

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 16 de Agosto de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

MENSAGEM Nº _____, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências."

Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, III, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo Legislativo.

A peça que hora encaminhamos, cumpri a primeira análise de risco da Caixa Econômica Federal e que após aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa e posterior sansão pelo Executivo Municipal será encaminhado à Caixa Econômica Federal em Brasília-DF para procedimentos de uma segunda análise de risco para aprovação ou desaprovação da celebração do financiamento pretendido.

Com a celebração do Financiamento FINISA, a Administração Municipal irá dotar o município de mais infraestrutura urbana, tanto no que diz respeito à mobilidade urbana, quanto ao melhoramento da rede física de prédios públicos, onde são recebidos os munícipes que necessitam de atendimento público em geral.

O financiamento trará consigo, investimentos da ordem e valores que ora solicita, fazendo com que possa oferecer oportunidades, impulso e aquecimento do mercado de trabalho local com geração de empregos diretos e indiretos, promovendo assim o bem estar e satisfação própria do trabalhador.

São essas, senhor Presidente as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Egrégia Casa.

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Dom Bosco-MG, 16 de Agosto de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
MUNICIPÍO : DOM BOSCO / MG

OBRA: PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE INTERTRAVADO					
Área Total :	15.773,37	M2			

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1COMPOSIÇÃO 03 — 1 UND

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — 480 h — 4hx5diasx24semanas=480h
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEME — 48 h — 4hx2dias x 6 meses = 48h

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Fornecimento e colocação de Placa de Obra, conforme modelo estabelecido.
Largura: 3,00 m
Comprimento: 1,50m
Área total: =(3,00*1,50) = 4,50 m² — 4,50 m²
2.2 Mobilização — 1 UND
2.3 Desmobilização — 1 UND

03 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Vias Urbanas	Comprimento (m)	Largura (m)	Nº de Vias	Área (m²)
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	47,50	5,00	1	237,50
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	11,40	1,50	2	17,10
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	258,10	6,00	3	1.548,60
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	258,10	6,00	4	1.548,60
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	26,00	1,50	5	39,00
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	26,00	1,50	6	39,00
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	3,00	1,50	7	4,50
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	3,00	1,50	8	4,50
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	65,72	6,00	9	394,32
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	65,72	6,00	10	394,32
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	5,72	1,50	11	8,58
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	483,25	6,00	12	2.899,50
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	483,25	6,00	13	2.899,50
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	3,00	1,50	14	4,50
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	25,10	1,50	15	37,65
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	26,30	1,50	16	39,45
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	18,75	1,50	17	28,13
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO	107,00	5,80	18	620,60
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	5,72	1,50	19	8,58
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	402,92	6,00	20	2.417,52
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	402,92	6,00	21	2.417,52
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	26,00	1,50	22	39,00
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	28,30	1,50	23	42,45
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	26,00	1,50	24	39,00
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	26,30	1,50	25	39,45
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00	1,50	26	4,50
TOTAL				15.773,37

3.2 - AREA MEDIA
VOLUME
Quantidade de =15.773,37m² X 0,06M = — 946,4019 M3

3.3- GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS				
			Nº de Vias	Comprimento (m)
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			1	249,70
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			2	258,10
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			3	65,72
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			4	65,72
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			5	71,20
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			6	483,25
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			7	134,90
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			8	229,85
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			9	64,77
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			10	66,90
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			11	63,20

André Peeze de Morais
Engenheiro Civil
CREA 94091/D

RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			12	167,55
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			13	402,92
TOTAL				2.323,78
3.2 - GUIA (MEIO-FIO)			Nº de Vias	Comprimento (m)
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			1	57,50
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			2	160,20
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			3	114,00
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			4	118,00
RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA			5	117,00
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			6	127,80
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			7	255,20
RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO			8	446,20
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			9	108,60
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			10	108,60
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			11	103,00
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			12	106,80
RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA			13	163,20
TOTAL				1.986,10

ANDRE PECZE DE MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 94091/D

DOM BOSCO 29-08-2019

André Pecze de Morais
Engenheiro Civil
CREA 94091/D

Pavimentação em Bloquete

Pavimentação em Bloquete

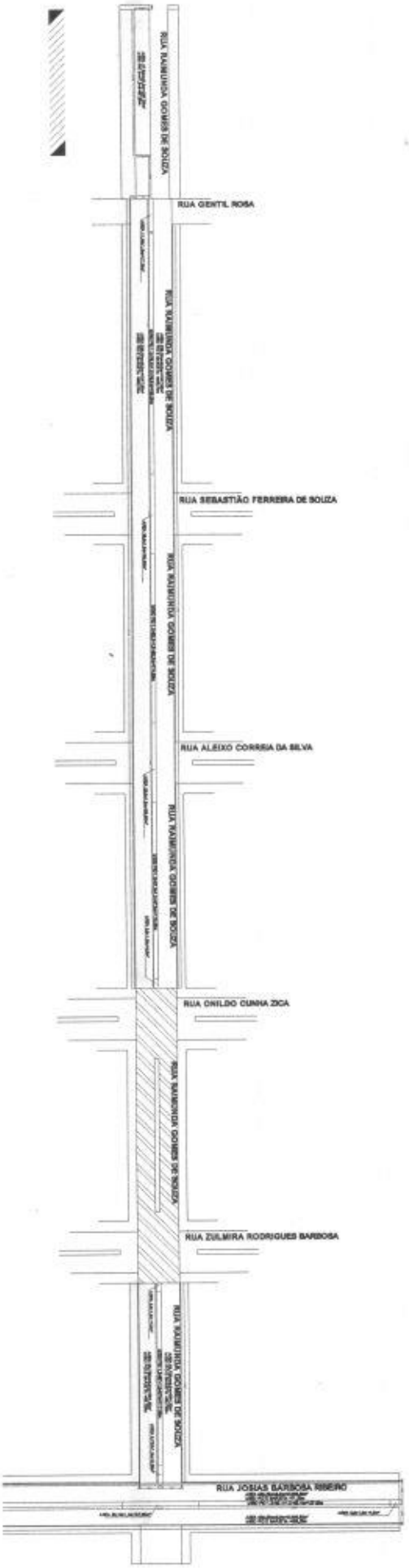

Pavimentação em Blocquete

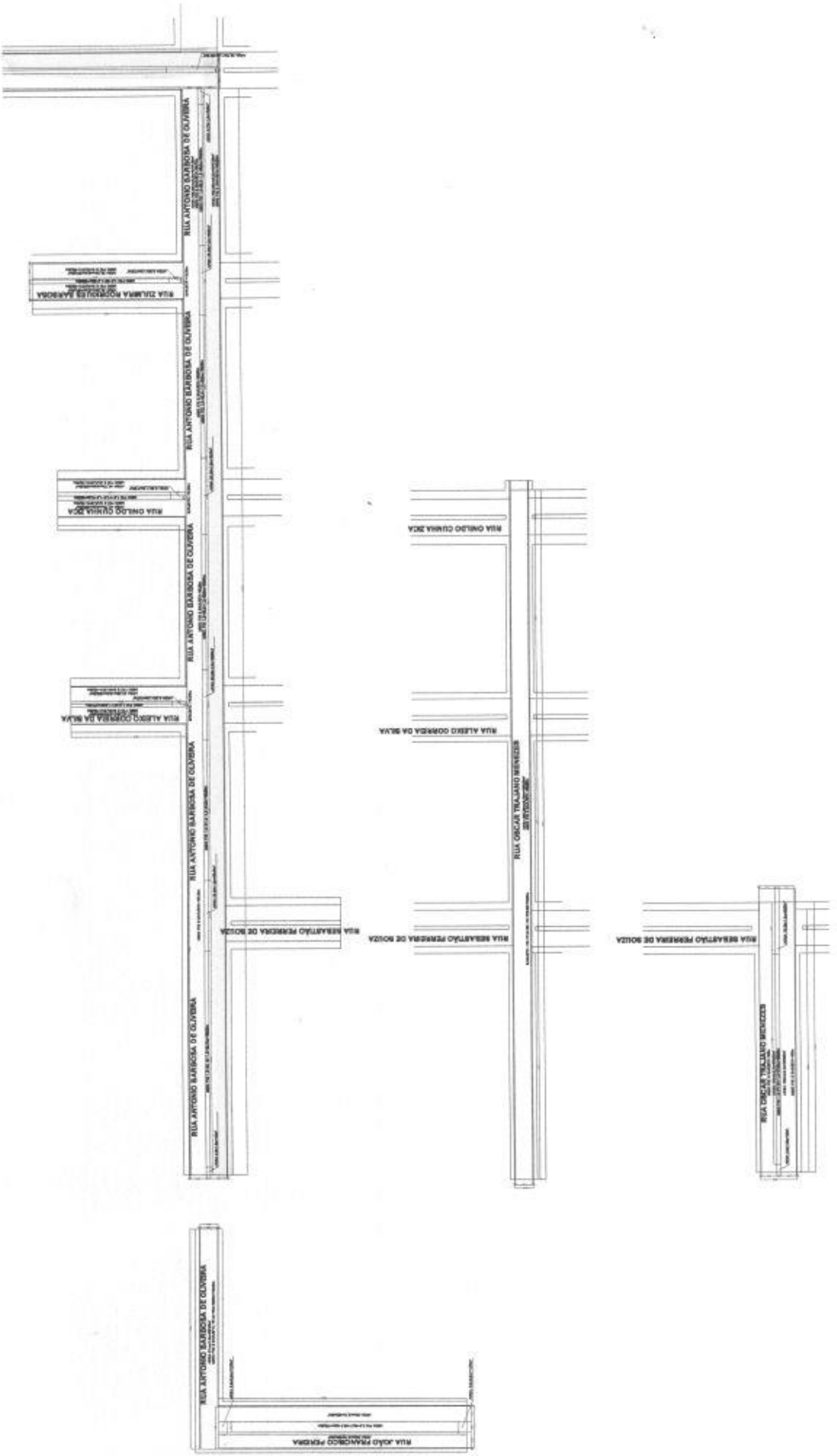

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Setor Público - REPASSE

Proponente	OPERAÇÃO Nº
Prefeitura Municipal de DOM BOSCO	

Empreendimento (Nome/Apelido)	Município	UF
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE INTERTRAVADO	DOM BOSCO	MG

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,40%(HORA) 74,93%(MÊS)

Programa	Gestor (Ministério)	Data-Base (mês de referência)
		fevereiro-2019

Regime de execução das obras: (•) Empreitada Global (Licitação)

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição do BDI Adotada		BDI Proposto Com Encargos Sociais NÃO Desonerados:	24,12%
Garantia (G)	De 0,32% até 0,74%	Garantia:	0,80%		
Risco (R)	De 0,50% até 0,97%	Risco:	1,27%	BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$	
Despesas financeiras (DF)	De 1,02% até 1,23%	Despesas financeiras:	1,23%		
Administração Central (AC)	De 3,80% até 4,67%	Administração central:	3,80%	Observação:	
Lucro (L)	De 6,84% até 8,69%	Lucro:	8,69%	i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Tributos (T) PIS 0,65% CONFINS 3,0% ISS 2,5%	Conforme legislação	CP	3,65%		

MACRO	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R$) CUSTO DIRETO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL ITEM	PREÇO COM BDI UNITÁRIO	PREÇO COM BDI TOTAL ITEM
I	1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBRA						
	1.1		COMP 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	21.059,52	8.433,84	26.139,08	26.139,08
						SUB TOTAIS:	CUSTO:	8.433,84	PREÇO:	26.139,08
II	2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
	2.1	74209/1	SINAPI	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado, - 3,0 x1,5m	m2	4,50	311,54	1.401,93	386,68	1.740,06
	2.2		COMP 01	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.373,78	2.373,78	2.946,34	2.946,34
	2.3		COMP 02	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.373,78	2.373,78	2.946,34	2.946,34
						SUB TOTAIS:	CUSTO:	6.149,49	PREÇO:	7.632,76
III	3			PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE INTERTRAVADO						
	3.1	00036155	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PAR ALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	15.773,37	37,35	589.135,16	46,36	731.263,20
	3.2	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,)	M3	946,40	66,67	63.096,61	82,75	78.314,76
	3.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRE M CHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SAR JETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.323,78	32,53	75.592,56	40,38	93.834,24
	3.4	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, M 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.986,10	21,70	43.098,37	26,93	53.485,67
						SUB TOTAIS:	CUSTO:	770.922,72	PREÇO:	956.887,87
						TOTAIS:	CUSTO:	785.506,05	PREÇO:	990.659,71

RESUMO

ITEM					VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CUSTO:	8.433,84	PREÇO: R$	26.139,08
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	CUSTO:	6.149,49	PREÇO: R$	7.632,76
3	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE INTERTRAVADO	CUSTO:	770.922,72	PREÇO: R$	956.887,87
	VALOR TOTAL DA OBRA	CUSTO:	785.506,05	PREÇO:	990.659,71

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta do referido Contrato de Repasse e os custos unitários previstos são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI atendendo, portanto, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor.

Responsável Técnico: ENGº CIVIL ANDRE PECZE DE MORAIS

CREA 94091/D

Prefeito Municipal: IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

DOM BOSCO 05/09/2019

COLETA DE DADOS REFERENTE SINAP CUSTOS
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,40%(HORA) 74,93%(MÊS)
Localidade:BELO HORIZONTE
COLETA DE DADOS REFERENTE SINAP INSUMOS
Localidade:BELO HORIZONTE
Encargos Sociais (%) 117,40
Pesquisa: IBGE
Horista: Mensalista: 75,32
INSUMOS DATA 02/2019

André Pecze de Morais
Engenheiro Civil
CREA 94091/D

Retificação do Título da Mensagem: CE 1799/2019/GIGOVBR - Informa Aprovação da Avaliação de Risco da Operação e Solicita Providências

De: gigovbr06@caixa.gov.br (gigovbr06@caixa.gov.br)

Para: iramaiamariacordeirodealmeida@yahoo.com.br; messiascontador@yahoo.com.br

Cc: fernanda.v.ribeiro@caixa.gov.br; ricardo.reinoso@caixa.gov.br

Data: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:43 BRT

Senhora Prefeita,

Retificamos o título (assunto) da mensagem: onde se lê Aprovação da Avaliação de Risco da Operação, leia-se Aprovação da Avaliação de Risco do Tomador.

Em breve, informaremos o resultado do risco de crédito da operação e demais etapas para contratação.

Atenciosamente,

Paloma de Carvalho Silva Crapis

Coordenadora de Filial

GE Executiva e Negocial de Governo Brasília/DF

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias
Enviada em: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 15:18
Para: iramaiamariacordeirodealmeida@yahoo.com.br; messiascontador@yahoo.com.br
Cc: prefeituradombosco@gmail.com; GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>; GIGOVBR - GE Brasília/DF <gigovbr@caixa.gov.br>; Fernanda Helena Velasco Ribeiro <fernanda.v.ribeiro@caixa.gov.br>
Assunto: CE 1799/2019/GIGOVBR - Informa Aprovação da Avaliação de Risco da Operação e Solicita Providências

#Público
C.E n.º 1799/2019/GIGOV/BR

Brasília, 02 de agosto de 2019

À
Sua Excelência o Senhor
Iramaia Maria Cordeiro de Almeida
Prefeita Municipal de Dom Bosco/MG

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1 Referimo-nos à proposta de financiamento desse município nº 0531.790-00, no âmbito do FINISA, que tem por finalidade a Construção de Prédios Públicos e Pavimentação Asfáltica, para informarmos que esse Município foi APROVADO na avaliação de risco de crédito, tendo obtido o seguinte resultado:

RESULTADO	
Tomador	Capacidade de Pgto Média Anual com garantia de FPM/ICMS (R$ mil)
"C-"	**Disponível FPM: 969**
Validade: 30/07/2020	

1.1 Ressaltamos que os valores de capacidade de pagamento média anual para contratação de operações garantidas por FPM, FPM/ICMS e aval da União não são cumulativos. Qualquer nova contratação irá impactar todos os limites.

2. Nessa etapa de validação da proposta, serão realizadas a avaliação de risco de crédito da operação e precificação da operação apresentada por esse proponente.

3. Destacamos que todas as etapas estão detalhadas na CE 1562/2019/GIGOVBR, encaminhada em 10/07/2019.

4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dessa Caixa Postal gigovbr06@caixa.gov.br ou pelos telefones (61) 3206-4264 (Ricardo), (61) 3206-4292 (Fernanda) e (61) 3206-4257 (Paloma).

Atenciosamente,

Fernanda Helena Velasco Ribeiro
Assistente Pleno
Gerência Executiva e Negocial de Governo Brasília/DF

Paloma de Carvalho S. Crapis
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Brasília/DF

MIP.pdf
2.8MB

Parecer Jurídico.docx
18kB